



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 16 de Setembro de 2020 • Ano IV • Nº 2750

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Republicação com Correções – Decreto Nº 039/2020, de 14 de setembro de 2020** - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rio de Contas para o Exercício de 2020 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rio de Contas para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Rio de Contas, através do Decreto nº 012/2020 expedido em 06 de abril de 2020 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 325.198,60 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos) para fazer face às despesas de enfrentamento da emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19;

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

- 1 - Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
- 2 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
- 3 - Aquisição de equipamentos,
- 4 - Contratação de serviços de saúde,
- 5 - Contratação temporária de pessoal,
- 6 - Divulgação de informações à população,
- 7 - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus;

Artigo 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, para atendimento da dotação orçamentária abaixo classificada:

32001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0429.2118 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19	
3190.04.00 0114.114 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 150.000,00
3390.30.00 0114.114 – Material de Consumo	R\$ 125.198,60
3390.36.00 0114.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3390.39.00 0114.114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 325.198,60

Artigo 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:

- 1 - Através de ANULAÇÃO da Reserva de Contingência 99.999.9999.9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.00.00: 0100.000 – RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 1.000,00
- 2 – Anulação de outros elementos de despesas consignados em dotações do Orçamento Municipal do exercício de 2020 R\$ 324.198,60

Artigo 5º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio de Contas, em 14 de setembro de 2020

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com